



TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, bem como o Decreto Nº. 9.420 MACEIÓ/AL, 05 de maio de 2023, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, com fulcro Lei nº 14.133, de 2021.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, nos termos da Lei Delegada nº 005/2023.

Verifica-se que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas básicas, para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes ANEXO I deste Termo de Referência.

1.2 Do Plano de Contratações Anual

1.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, de modo que a fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no documento de formalização de demanda – DFD/IRP, sendo elemento essencial para positivar as informações preliminares da futura contratação, nos termos art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Demonstra-se que a contratação será realizada por meio de ata de registro de preços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Do Prazo de Vigência da Ata

1.6 Atesta-se que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.7 Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos).

1.8 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.9 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10 O objeto que se pretende contratar se enquadra de forma contínua, sendo prestados de modo contínua pela sua essencialidade, visando o atendimento da necessidade da administração pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos ou entidade participantes, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023.

2.2 No âmbito da ALICC está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e altera o Decreto Municipal nº 9.044/2021 c/c a Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, destaca-se que:

2.10 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado por igual período para garantir a continuidade da contratação, desde que seja demonstrado a vantajosidade da contratação.

- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;

- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Agilidade e otimização nas contratações públicas
- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.11 A contratação se justifica ante a indiscutível essencialidade do objeto para a manutenção das demandas de acordo com as atividades administrativas dos órgãos do Município de Maceió, bem como às ações específicas de alguns destes órgãos, ao passo que a aquisição de cestas básicas para o município de Maceió se dá por várias razões importantes, que visam atender às necessidades imediatas da população vulnerável e promover a segurança alimentar e o bem-estar social, conforme segue abaixo a realidade fática de justificativas para a implementação dessa medida.

2.12 Combate à Insegurança Alimentar - A insegurança alimentar é uma realidade para muitas famílias em Maceió, especialmente em áreas de baixa renda, sendo a distribuição de cestas básicas um dever do estado para garantir que essas famílias tenham acesso a alimentos nutritivos, reduzindo a fome e desnutrição.

2.13 Redução das Desigualdades Sociais - Maceió enfrenta altos níveis de desigualdade social, sendo a distribuição de cestas básicas uma medida essencial para aliviar a pobreza extrema e promover a equidade social, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a recursos alimentares básicos.

2.14 Apoio a Grupos Vulneráveis - Grupos específicos, como crianças, idosos, pessoas com deficiência e famílias monoparentais, são especialmente vulneráveis à insegurança alimentar, de sorte que a entrega de cestas básicas tem como escopo fornecer um suporte vital a esses grupos, melhorando sua qualidade de vida e bem-estar.

2.15 Estímulo à Economia Local - A aquisição e distribuição de cestas básicas podem ser realizadas através de fornecedores locais, nos termos da Lei 123/2006, estimulando a economia da região e ajudando comerciantes e produtores locais a manterem seus negócios durante períodos de crise econômica.

2.16 Melhoria da Saúde Pública - A nutrição inadequada está associada a diversos problemas de saúde, como desnutrição, obesidade e doenças crônicas, sendo o acesso a alimentos nutritivos por meio de cestas básicas pode contribuir para a melhoria da saúde pública em Maceió, reduzindo a incidência de doenças relacionadas à má alimentação.

2.17 Fortalecimento da Rede de Assistência Social - A distribuição de cestas básicas pode ser integrada a outros programas de assistência social, fortalecendo a rede de apoio existente e proporcionando um atendimento mais abrangente e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade.

2.18 Conformidade com Políticas Públicas - A iniciativa de distribuir cestas básicas está alinhada com políticas públicas e diretrizes nacionais de combate à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional, demonstrando o compromisso do município com a proteção social de seus cidadãos.

2.19 Prevenção de Conflitos Sociais - A falta de acesso a alimentos pode levar ao aumento da criminalidade e conflitos sociais, sendo imprescindível a distribuição de cestas básicas pode ajudar a prevenir esses problemas, promovendo a paz e a estabilidade social no município.

2.20 A aquisição de cestas básicas para o município de Maceió é uma medida essencial para enfrentar a insegurança alimentar, apoiar grupos vulneráveis, estimular a economia local e promover a equidade social e a saúde pública. Além disso, essa ação está em conformidade com as políticas públicas de assistência social e pode contribuir significativamente para a estabilidade e bem-estar da comunidade local.

2.21 Justifica-se, ainda, pela manutenção e reposição de estoque dos respectivos almoxarifados dos Órgãos da Administração Pública desta Capital, durante o exercício em que a futura Ata de Registro de Preços – ARP vigorar.

2.22 Justifica-se a utilização de sistema de registro de preços, haja vista que o objeto é comum e vai atender a muitos órgãos, bem como o quantitativo estimado será para atender a demanda dos usuários cadastrados, como também dos usuários eventuais para 12 (doze) meses, o qual foi estipulado baseado no histórico apresentado nos últimos anos por licitações anteriores considerando a necessidade destas Secretarias, e também considerando eventual prorrogação da vigência inicial de 12 (doze) meses prevista para este certame, pois se trata de objeto imperdível para atender a necessidade dos usuários.

2.23 Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, haja vista que o bem/serviço é imprescindível para garantir a continuidade das atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Maceió, como também a atender ao usuário do serviço público.

2.24 Portanto, atesta-se que houve o mapeamento da necessidade, bem como a análise da melhor solução disponível no mercado, com fulcro no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 9.506 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.2 Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do Art. 144 da Lei 14133/2021.

3.1.3 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para administração pública.

3.1.4 Sendo considerado o ciclo de vida do bem de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.

3.1.5 O parcelamento do objeto será adotado quando:

- a) Verificar a viabilidade da divisão do objeto quando em lotes;
- b) O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- d) A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento.

3.1.6 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência

3.1.7 Da vedação de utilização de marca/objeto na execução do serviço

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência.

3.2 Da exigência de amostra

3.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, caso solicitado pela administração pública, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital.

- 3.2.2** A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 3.2.3** A administração Pública poderá ser exigida amostras de todos os itens que compõem o anexo I deste Termo de Referência.
- 3.2.4** As amostras poderão ser entregues no endereço Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 3.2.5** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 3.2.6** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 3.2.7** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benefício com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.
- 3.2.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 3.2.9** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores
- 3.2.10** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.2.11** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 3.2.12** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 3.2.13** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3 Da exigência de carta de solidariedade

3.3.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

4 DA VALIDADE DO PRODUTO

4.1 Os produtos que compõem as cestas deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer a partir da data de entrega, com a data de validade impressa em cada item.

4.2 Da Contratação Anterior do Objeto

4.3 Verifica-se que há série histórica das contratações correlatas de sorte que se trata de bem comum e usual de mercado com a finalidade de prevenir e atender a necessidade da administração pública.

4.4 Sendo assim, atesta-se que as especificações utilizadas são comuns, visto que são usuais de mercado, rotineiros e realizados com frequência.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço, **por item (cesta básica)**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56 da Lei Federal 14.133/2021. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,01 (um centavo)** para todos os itens.

5.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.12 Dos Agentes Públicos

5.12.1 Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Pelo interesse da administração pública, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado para administração, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1** Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.2** A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.
- 7.3** A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4** Ressalta-se que as secretarias deverão utilizar a minuta de formulário de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação
- 7.5** Os objetos deverão ser entregues nos endereços descritos no anexo III do termo de referência, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 14h de segunda-feira a sexta-feira.
- 7.6** Os objetos/produtos deverão ser apresentados em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações;
- 7.7** Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1** O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo deste Termo de Referência.
- 8.2** O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 8.3** Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

8.4 O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

8.5 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8.6 Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, o qual será demonstrado no momento da contratação, visto que se trata de Ata de Registro de Preços.

10.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida declaração do ordenador da despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

11 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.1.1 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.1.2 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

365

12 DO REAJUSTAMENTO (NO CONTRATO)

- 12.1** Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.
- 12.1.1** Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei 14.133.2021.
- 12.2** Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se o índice IPCA.
- 12.2.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 12.2.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 12.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 12.4** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 12.5** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- b) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial) da respectiva sede;
- c) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

- f) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- g) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- i) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- j) **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- k) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- l) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 13.2.1** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.2** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 13.3.1 Qualificação técnico-operacional:**

13.3.2 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento, de maneira satisfatória, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação (cesta básica), onde digam respeito a contratos executados com o seguinte aspecto mínimo:

13.3.3 Quantidade: no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade do objeto licitado (cesta básica), com itens de especificações similares da cesta básica, sendo estabelecidas no anexo I deste Termo;

13.3.4 Não serão aceitos atestados de gêneros alimentícios variados, devendo o licitante apresentar atestados compatíveis da cesta básica, a fim de atender ao interesse público.

13.3.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.3.6 De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a pratica de mercado exemplo de licença ou alvará sanitário.

13.3.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.9 Prova de atendimento aos requisitos do objeto desta licitação, previstos na Lei 14.133.2021.

13.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.5.3 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

13.5.3.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

e.1). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

13.5.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.5.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.5.3.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

13.5.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.3.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.5 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema.

13.5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13.5.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial da licitação.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 95 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.2 A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

14.3 O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14133/2021. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

14.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº14133/2021.

14.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

14.7 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14133-/2021.

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, se for o caso;

15.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, caso necessário;

15.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

16 Subcontratação

16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

17.1 A contratação será acompanhada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

17.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto quanto à qualidade e quantidade desejada;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.)

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
 - 2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.12 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

19 Garantia da contratação

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

19.2 Da matriz de risco

19.2.1 Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor



estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei 14.133/2021.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo sua eficácia a partir da data de assinatura, sendo realizada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

20.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

20.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

20.4 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

20.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

20.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, situada na Rua Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050.

20.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

20.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.



20.9 Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

21.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

21.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, através do e-mail gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió/AL, 02 de dezembro de 2024

Reinaldo Antônio da Silva Júnior

Diretor Executivo de Governança e Gestão Interna - ALICC



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO GERAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió:

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			99,8%
ITEM	CESTA BÁSICA (Composição da cesta e descrição dos produtos)		142095
	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade de itens em cada cesta
1	Biscoito integral, tipo Cream Cracker - pa-cote de 400g	pct	2
2	Biscoito doce, tipo Maria - pacote de 400g	pct	3
3	Farinha de Milho Flocada Tipo Flocão - pacote de 500g	pct	6
4	Arroz branco, tipo 1 - embalagem de 1kg	kg	3
5	Farinha de mandioca branca e torrada- embalagem de 1kg	kg	1
6	Macarrão espaguete - pacote de 500g	pct	2
7	Feijão carioca, tipo 1 - embalagem de 1kg	kg	2
8	Leite em pó - pacote de 200g	pct	6
9	Margarina vegetal - embalagem de 250g	und	1
10	Óleo de soja - embalagem de 900ml	und	1



11	Aveia em flocos finos - embalagem de 200g	und	2
12	Açúcar cristal - embalagem de 1 kg	kg	1
13	Café em pó, torrado e moído - pacote de 250g	pct	1
14	Suco concentrado de frutas embalagem de 500 ml.	und	3
15	Peixe enlatado, tipo sardinha embalagem 125g.	lata	2
16	Sal refinado iodado, embalagem com 01kg.	kg	1
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)		0,2%	
ITEM	CESTA BÁSICA (Composição da cesta e descrição dos produtos)	285	
	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade de itens em cada cesta
1	Biscoito integral, tipo Cream Cracker - pa-cote de 400g	pct	2
2	Biscoito doce, tipo Maria - pacote de 400g	pct	3
3	Farinha de Milho Flocada Tipo Flocão - pacote de 500g	pct	6
4	Arroz branco, tipo 1 - embalagem de 1kg	kg	3
5	Farinha de mandioca branca torrada - embalagem de 1kg	kg	1
6	Macarrão espaguete - pacote de 500g	pct	2
7	Feijão carioca, tipo 1 - embalagem de 1kg	kg	2
8	Leite em pó - pacote de 200g	pct	6
9	Margarina vegetal - embalagem de 250g	und	1
10	Óleo de soja - embalagem de 900ml	und	1
11	Aveia em flocos finos - embalagem de 200g	und	2
12	Açúcar cristal - embalagem de 1 kg	kg	1
13	Café em pó, torrado e moído - pacote de 250g	pct	1

14	Suco concentrado de frutas embalagem de 500 ml.	und	3
15	Peixe enlatado, tipo sardinha embalagem 125g.	lata	2
16	Sal refinado iodado, embalagem com 01kg.	kg	1

Itens que compõem a cesta básica:

Item	Especificação do Produto	Imagem Referência - não sendo exigida marca
1	Biscoito integral, tipo Cream Cracker – obtido pela mistura de farinha (s), amido (s) e ou fécula(s) com outro ingredientes, submetidos a processos de amassamentos e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar quebradiços. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
2	Biscoito doce, tipo Maria - obtido pela mistura de farinha (s), amido (s) e ou fécula (s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamentos e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar quebradiços. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	

3	Farinha de Milho Flocada Tipo Flocão – Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de terra e parasitos. Produto flocado, amarelo, contendo apenas grãos de aspecto grosso, livre de umidade. Com rendimento mínimo após cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica, pacote de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
4	ARROZ POLIDO: Classe longo, fino, agulha, tipo I, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem original de fábrica, em saco de polietileno atóxico com transparência, de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	

5	FARINHA DE MANDIOCA: O produto deverá ser 100% fina da mandioca, branca, torrada e de baixa acidez, isento de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas, em saco de polietileno atóxico com transparência, de 1kg. Os teores de amido, cinzas e fibra bruta devem ser expressos em base seca. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
6	MACARRÃO ESPAGUETE: produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno, de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	

7	FEIJÃO: Tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica de 1Kg O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL Descrição: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. Descrição Adicional: Embalagem adequada e resistente. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações (Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com SIF/DIPOA), 200 gramas.	

9	MARGARINA produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, com até 5g de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares deverão estar isentos de ranço e de bolores Embalagem de polipropileno, de 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Quantidade: 250 gramas.	
10	OLEO DE SOIA produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno, de 900ml.	

11	Aveia em flocos Finos Embalagem de 200 gramas, constando identificação do fabricante, data da embalagem, número do lote, data do vencimento de no mínimo 06 (seis) meses da data de fabricação, e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.	
12	AÇUCAR: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharumofficinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
13	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído. Intensidade: Média. Tipo: Tradicional. Procedente de grãos são limpos e isentos de impurezas. Empacotamento: Vácuo. Embalagem com selo de pureza ABIC ou outra certificação que ateste a qualidade do produto, sendo acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios certificado, conforme a pratica de mercado sem vácuo, unidades de 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 250 gramas.	

		
14	Suco concentrado de frutas - Embalagem de 500 ml, sabores diversos (caju, goiaba, abacaxi), com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade de 6 meses de acordo com as Normas e/ou resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no ministério da Saúde.	

15	PEIXE (SARDINHA): Em conserva, Apresentação: Descabeçada e eviscerada. Meio de cobertura: com óleo comestível, acondicionada em lata com 125g, íntegra, atóxica, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com abre fácil. A embalagem deverá conter externamente as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Validade de no mínimo 01 anos da data de entrega.	
16	Sal iodado-Sal refinado, iodado; com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido. Cor, odor, sabor e textura caracterizam. Iodado, beneficiado, isenta de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos acondicionado em embalagem plástica (polietileno) atóxico contendo 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, de no mínimo 10 (dez) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.	



ANEXO II

 ALICC AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIO Item Descrição		OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS						
		Numero Processo:	12500.68645.2024					
		Unidade de Medida	Órgão Gerenciador					
ALICC			SEGOV	SEMED	ALURB	SEMDES		
			SMS					

LOTE ÚNICO	1	Biscoito integral, tipo Cream Cracker – obtido pela mistura de farinha (s), amido (s) e ou fécula(s) com outro ingredientes, submetidos a processos de amassamentos e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar quebradiços. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (02 PACOTES POR CESTA BÁSICA)	UNIDADE	0	600	109540	6000	24800	1440	142380
	2	Biscoito doce, tipo Maria - obtido pela mistura de farinha (s), amido (s) e ou fécula (s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamentos e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar quebradiços. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (03 PACOTES POR CESTA BÁSICA)								
	3	Farinha de Milho Flocada Tipo Flocão – Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de terra e parasitos. ´Produto flocado, amarelo, contendo apenas grãos de aspecto grosso, livre de umidade. Com rendimento mínimo após cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica, pacote de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (06 PACOTES POR CESTA BÁSICA)								
	4	ARROZ POLIDO: Classe longo, fino, agulha, tipo I, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem original de fábrica, em saco de polietileno atóxico com transparência, de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir								

	da data de entrega na unidade requisitante. (03 KG POR CESTA BÁSICA)								
5	FARINHA DE MANDIOCA: O produto deverá ser 100% fina da mandioca, branca, torrada e de baixa acidez, isento de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas, em saco de polietileno atóxico com transparência, de 1kg. Os teores de amido, cinzas e fibra bruta devem ser expressos em base seca. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (01 KG POR CESTA BÁSICA)								
6	MACARRÃO ESPAGUETE: produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno, de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (02 PACOTES POR CESTA BÁSICA)								
7	FEIJÃO: Tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica de 1Kg O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (2 KG POR CESTA BÁSICA)								

	8	LEITE EM PÓ INTEGRAL Descrição: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. Descrição Adicional: Embalagem adequada e resistente. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações (Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com SIF/DIPOA), 200 gramas. (06 PACOTES POR CESTA BÁSICA).							
	9	MARGARINA produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, com até 5g de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares deverão estar isentos de ranço e de bolores Embalagem de polipropileno, de 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Quantidade: 250 gramas. (01 UNIDADE POR CESTA BÁSICA)							
	10	OLEO DE SOIA produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno, de 900ml. (01 UNDADE POR CESTA BÁSICA)							
	11	Aveia em flocos Finos Embalagem de 200 gramas, constando identificação do fabricante, data da embalagem, número do lote, data do vencimento de no mínimo 06 (seis) meses da data de fabricação, e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. (02 UNIDADES POR CESTA BÁSICA)							

12	AÇUCAR: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharumofficinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (01 KG POR CESTA BÁSICA)								
13	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído. Intensidade: Média. Tipo: Tradicional. Procedente de grãos são limpos e isentos de impurezas. Empacotamento: Vácuo. Embalagem com selo de pureza ABIC ou outra certificação que ateste a qualidade do produto, sendo acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios certificado, conforme a pratica de mercado sem vácuo, unidades de 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 250 gramas.								
14	Suco concentrado de frutas - Embalagem de 500 ml, sabores diversos (caju, goiaba, abacaxi), com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade de 6 meses de acordo com as Normas e/ou resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no ministério da Saúde. (03 UNIDADES POR CESTA BÁSICA)								
15	PEIXE (SARDINHA): Em conserva, Apresentação: Descabeçada e eviscerada. Meio de cobertura: com óleo comestível, acondicionada em lata com 125g, integra, atóxica, resistente, velado hermeticamente e limpo, com abre fácil. A embalagem deverá conter externamente as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Validade de no mínimo 01 anos da data de entrega. (02 LATAS POR CESTA BÁSICA)								

	Sal iodado-Sal refinado, iodado; com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido. Cor, odor, sabor e textura caracterizam. Iodado, beneficiado, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos acondicionado em embalagem plástica (polietileno) atóxico contendo 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, de no mínimo 10 (dez) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. (01 KG POR CESTA BÁSICA)							
16								
OBS:								

ANEXO III - ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
	ALICC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000
	SEMDE	Av. Comendador Leão, nº 1383, POÇO.



	S	CEP:57020-510.
	ALURB	Rua Coronel Pedro Lima, nº 90, Jaraguá. CEP: 57022-220.
	SEGOV	R. Cônego João de Barros Pinho, nº 107, Maceió – AL. 82 3312-5880.
	SMS	Rua Maragogi, nº 110, Canaã. CEP: 57080-110

ENDEREÇOS SEMED

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES POR ZONA - ZONA 1			
	ESCOLA	ENDEREÇO	PONTO DE REFERENCIA
	ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES	Praça Dr. Caio de Aguiar Porto Pontal da Barra	Na principal do Pontal- lado esquerdo
	C.M.E.I MESTRE MARIO IZALDINO	Rua Senador Arnon de Melo S/N – Pontal da Barra	No final do Pontal, ao lado da Motonáutica
	C.M.E.I VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	Avenida Senador Rui Palmeira, S/N Trapiche da Barra	Vizinho ao Papódromo
	ESCOLA MUNICIPAL PROFª CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	Rua Ary Pitombo, 290 - Trapiche	Rua em frente ao ginásio do SESI, em direção à praia Uma rua antes do HGE
	C.M.E.I MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	Conjunto Residencial dos Pescadores – Rua Ari	Dentro do Conjunto Vila dos Pescadores

		Pitombo, S/N- Trapiche da Barra Praia do Sobral	
	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÍDIO VIEIRA	Rua Paulo Neto - Trapiche	Rua em frente à Garagem da Auto Viação Veleiro Próximo ao Trapichão
	C.M.E.I NOSSA SENHORA DA GUIA	Avenida Siqueira Campos, 24/27 - Prado	Próximo a Escola Antídio Vieira
	C.M.E.I SÃO SEBASTIÃO	Rua Edgar de Góes Monteiro, S/N - Prado	Uma rua antes da pecuária no sentido Centro-Trapiche (Depois da PM, entra à direita)
	C.M.E.I SUZANA PALMEIRA	Rua Álvaro Marinho, S/N - Prado	Vizinho à escola São sebastião
	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS	Rua Sargento Jaime Pantaleão , 75 - Prado	Rua em frente ao Cemitério Nª Srª da Piedade - Prado
	ESCOLA MUNICIPAL PIO X	Rua Profa. Maria José Loureiro, 200 - Prado	Duas ruas por trás do cemitério. Rua sem saída
	C.M.E.I PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	Praça Afrânio Jorge - Prado	Na Praça da Faculdade
	CMEI WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	Conjunto Joaquim Leão, S/N, Avenida Theobaldo Barbosa s/n, Vergel do Lago – Dique Estrada	Coladinha com a Escola Lindolfo Collor
	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO COLLOR	Conjunto Joaquim Leão, S/N, Avenida Theobaldo Barbosa s/n, Vergel do Lago – Dique Estrada	Nos fundos do prédio da Guarda Municipal
	C.M.E.I LINDOLFO COLLOR	Conjunto Joaquim Leão, S/N, Avenida Theobaldo Barbosa s/n, Vergel do Lago – Dique Estrada	Vizinho a Escola Lindolfo Collor

	ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS	Rua Tenente Moisés S. Firmino. S/N - Vergel	No terminal de ônibus do Vergel
	ESCOLA MUNICIPAL RUI PALMEIRA	Av. Monte Castelo, S/N - Vergel	Principal do Vergel
	ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR	Rua Professor Mário Broad - Levada	Prédio do antigo Colégio Élio Lemos.
	ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA SOUZA	Rua Prof. Mário Broad , 36 - Levada	Vizinha à escola Nosso Lar
	C.M.E.I DOUTOR ANTÔNIO MARIO MAFRA	Rua 15 de Março - Levada	Entra na Praça Santo Antônio, no final da rua entra à esquerda, fica próximo ao Colégio Carvalho
	C.M.E.I TEREZA DE LISIEUX	Rua 15 de Março – S/N - Levada	Próximo ao Colégio Nosso Lar/ Próximo à escola Mário Mafra
	ESCOLA MUNICIPAL DR JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	Rua Guaicurus, nº 77 - Ponta Grossa	Antigo Prédio do Colégio Santos Dumont (entra na rua da praça que leva à SLUM)
	ESCOLA MUNICIPAL ALMEIDA LEITE	Rua Virgílio Guedes – Ponta Grossa	Próximo ao terminal de ônibus da Rua Cabo Reis/ No final da rua dos Timbiras
	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua professora maria José Loureiro lima, nº 200 Prado	Próximo ao cemitério Nossa Senhora da Piedade
	C.M.E.I PROFESSORA SÔNIA MARIA CAVALCANTE	Rua General Hermes-s/n Cambona	Ao lado da Secretaria Municipal de Educação de Maceió- SEMED
	C.M.E.I Mª DE LOURDES VIEIRA	Praça Gonçalves Ledo, S/N - Farol	Subindo a ladeira do Brito, dentro da praça
	ESCOLA MUNICIPAL HIGINO BELO	Avenida Santa Rita de Cássia – S/N - Farol	Rua da Igreja Santa Rita Próxima à Praça do Centenário
	C.M.E.I JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAIS	Praça Osório Gato, S/N - Pitanguinha	Vizinha à Igreja Católica Próxima ao posto de Saúde
	ESCOLA MUNICIPAL PROF. MANOEL COELHO NETO	Rua Manoel Florentino da Silva, 190 - Farol	Fica na Vila Saem, antiga Associação de Moradores-AMOSA Vizinha à Igreja Católica

	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ CARNEIRO	Avenida Bernardes Lopes, S/N - Farol	Por trás da Casa Vieira
	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	Avenida Jornalista José Batista dos Santos , 277 - Gruta	Proximo ao Terminal de ônibus da Rotary
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR POMPEU SARMENTO	Avenida Muniz Falcão – S/N – Barro Duro	Em frente à Faculdade UMJ (antiga FAT)
	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ANTONIO ASSUNÇÃO	Loteamento Santa Terezinha – Quadra A LOT 04 - Serraria	Entrando no Conj. José Tenório, no final dos prédios, 1ª rua à Esquerda
	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORREIA COSTA	Rua Lourival de Aguiar Pessoa, S/N - Serraria	Próximo ao Campo Arena
	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	Rua Padre Cícero- S/N, Ouro Preto	Em frente ao Conjunto do PAR
	CMEI LUIZ CALHEIROS JÚNIOR	Rua Lourival de Aguiar Pessoa, S/N - Serraria	Próximo a Escola José Correia Costa
ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES POR ZONA - ZONA 2			
	ESCOLA MUNICIPAL CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Rua Boa Esperança, S/N – Santos Dumont	Após a escola do Carimbão
	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Av. Corinto da Paz, Loteamento 17 - Conjunto Santos Dumont	A escola fica em frente à Praça do Colégio do Carimbão
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA-CAIC	Cidade Universitária (UFAL), Km 14 BR 104 - Tabuleiro	Dentro da UFAL, lado esquerdo
	CMEI MARTHA CÉLIA BERNARDES	Rua Dr. Juracy Pereira S/N. Conjunto Santa Maria.	Saída do Conjunto Eustáquio Gomes cruzamento da BR 104. Ecoponto Santa Maria. Entrando na rua do Acessórios Mineirão.

	ESCOLA MUNICIPAL PROF. CORINTHO CAMPELO	Conjunto INOCOOP Rua A – 5, S/N Cidade Universitária	Entra na delegacia e no final da rua entra a esquerda, próximo ao terminal de ônibus do Eustáquio Gomes
	ESCOLA MUNICIPAL GASTONE LÚCIA DE CARVALHO BELTRÃO	Conjunto Residencial Jardim Royal II, S/N- Cidade Universitária	Próximo à segunda Caixa D'água / Fica na praça central do Jardim Royal
	C.M.E.I ANA CAROLINA GALINDO FORTES FERREIRA SANTIAGO	Loteamento Novo Jardim, S/N- Conjunto Eustáquio Gomes de Melo Cidade Universitária	Fica no Conjunto Novo Jardim Depois da UFAL, entrando na avenida principal do Eustaquio Gomes
	ESCOLA MUNICIPAL DR. DENISSON MENEZES	Rua Arthur Ramos, Quadra 09, S/N - Conjunto Dênisson Menezes Cidade Universitária	Por trás do Complexo Penitenciário/Por trás da UFAL
	ESCOLA MUNICIPAL LUIS PEDRO DA SILVA IV	Residencial Gama Lins Cidade Universitária	Após a UFAL (por trás)
	ESCOLA MUNICIPAL PROFª HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	Avenida Dr. José Hailton dos Santos, S/N Conjunto Village Campestre I	Fica na avenida principal do Village I, próximo à empresa de água mineral Solara
	C.M.E.I GRACILIANO RAMOS	Avenida Dr. José Hailton dos Santos, S/N Conjunto Village Campestre I	Fica na avenida principal do Village I, próximo à empresa de água mineral Solara
	C.M.E.I FULVIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	Av. Alice Karoline, S/N- Village Campestre/ Tabuleiro dos Martins	Ao lado da Vila Olímpica
	ESCOLA MUNICIPAL YEDA OLIVEIRA	Av. José Camelo de Freitas, 595- Tabuleiro	Antiga Escola Ribeiro Marques. Rua da loja de material de construção Total Giro

	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a SILVIA CELINA NUNES LIMA	Rua Benedito Loureiro, nº 2001 Village Campestre II Cidade Universitária	Fica após a feirinha do Village II (Depois da feirinha)
	ESCOLA MUNICIPAL M ^a DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	Rua Padre Cícero, Village Campestre II – Cidade Universitária	Ao lado da feirinha do Village II
	C.M.E.I MONSENHOR LUÍS BARBOSA	Rua Gabino Besouro, S/N – Vilage Campestre II - Tabuleiro do Martins	No final da rua de barro, vizinho ao conjunto residencial de apartamento/ Fica no final do Vilage II, próximo ao canavial
	ESCOLA MUNICIPAL CICERO DUÉ DA SILVA	Avenida Menino Marcelo, 1391 – Tabuleiro dos Martins Cidade Universitária	Em frente à entrada do Distrito Industrial, indo pela Via expressa/ Dentro do conjunto Tabuleiro do Martins
	C.M.E.I CASA DA AMIZADE	Avenida Santana, Nº 300 – Tabuleiro dos Martins	Rua principal do Cleto Marques. Rua da Transpal e SMTT. Fica ao lado da Delegacia
	C.M.E.I HERMÉ MIRANDA	Rua João Monteiro, Nº 316 – Tabuleiro do Martins (Tabuleiro Novo)	Indo pela avenida Durval de Góes Monteiro, depois da Transpal, à direita
	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a NATALINA COSTA CAVALCANTE	Rua Rotary, S/N - Tabuleiro do Martins	Na feirinha do Cleto, entrar na rua em frente ao supermercado LÍDER.
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ HAROLDO DA COSTA	Conjunto Salvador Lira, S/N – Tabuleiro dos Martins	Próximo ao campo Marituba e ao Posto de Saúde José Pimentel Amorim
	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a DONIZETE CALHEIROS	Rua José Hermes Damasceno (antiga Av. Uberaba), S/N – Santa Lúcia	Rua do Aeroclub



	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE LIMA	Av. Belmiro Amorim, Nº 1750 – Santa Lúcia	Na avenida principal do Santa Lúcia, próxima à curva do Cambucy
	ESCOLA MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA	Av. Belmiro Amorim, Nº 760 – Santa Lúcia	Na avenida principa da Santa Lúcia Próxima à Igreja N. Srª das Dores Em frente a Escola Jaime de Altavila
	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIZETTE CORREIA	Avenida Menino Marcelo , loteamento Casa Forte, Quadra A, Lote 8 - Serraria	Na via Expressa, em frente à churrascaria Carro de Boi
	CMEI DULCINETE BARROS	Loteamento casa forte Antares - Antares	Na via Expressa, em frente à churrascaria Carro de Boi
	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA PONTES CARNAÚBA	Avenida Gilberto Soares Pinto – 763 – Antares I	Por trás da ADEFIN(antiga Adefal)
	ESCOLA MUNICIPAL DRª NISE DA SILVEIRA	Loteamento Terra de Antares, S/N - Serraria	Entra ao lado do Hiper Bompreço Próximo ao Posto Jacutinga
ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES POR ZONA - ZONA 3			
	ESCOLA MUNICIPAL PADRE BRANDÃO LIMA	Av. Antônio Lisboa de Amorim, 100- Benedito Bentes	UNIT do Benedito Bentes
	C.M.E.I MARIA SALETE DA SILVA	Av. Antonio Lisboa de Amorim- S/N- Benedito Bentes	Próximo ao condomínio Recanto das Estrelas e a fábrica da Coca Cola. Na rua da Panificação Flor do Bairro
	C.M.E.I PROFESSORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Loteamento Recanto dos Contos, Av. Tancredo Neves S/N – Benedito Bentes	Próximo a UPA do Benedito Bentes
	C.M.E.I JOSÉ Mª DE MELO	Avenida Belo Horizonte, S/N Benedito Bentes	Caic/ Benedito Bentes na entrada do Benedito Bentes II
	ESCOLA MUNICIPAL ELMA MARQUES CURTI	Avenida Benedito Bentes, 671	Em frente à Casa Lotérica. Próximo à feirinha/ Próximo a farmácia do trabalhador

		Conjunto Benedito Bentes II	
	ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO	Avenida Mundaú, 120 – Benedito Bentes II	Ao lado do Posto de Saúde do Conjunto Frei Damião/ na Av. principal do CJ Frei Damião
	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PETRÔNIO VIANA	Conjunto Carminha, S/N Conjunto Benedito Bentes II -	Perto do Posto de Saúde e da Base Militar O Conjunto Carminha fica após o Conjunto Frei Damião
	C.M.E.I. JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA	Lot. Bela Vista II, S/N- Conj. Benedito Bentes II	Vizinho ao Posto de Saúde. Antes da entrada do conjunto Cidade Sorriso I.
	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Av. Cachoeira do Meirim/ Lira, S/N- Benedito Bentes	Zona Rural, terras da antiga usina cachoeira do meirim
	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	Conjunto Residencial Cidade Sorriso I – Benedito Bentes II	Após o Posto de Saúde, antes da entrada do Conjunto Selma Bandeira
	C.M.E.I. HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	Conjunto Freitas Neto – Av. Moacir Andrade, S/N – Benedito Bentes II	Próximo ao Terminal de ônibus do Conjunto Moacir Andrade
	ESCOLA MUNICIPAL SELMA BANDEIRA	Conjunto Selma Bandeira - Benedito Bentes II	Rua principal do conjunto Selma Bandeira/Na praça principal do Conj. Selma Bandeira, ao lado do posto da PM
	C.M.E.I PROFª ELZA LIRA	Rua W, Conjunto Selma Bandeira – Benedito Bentes II	Próximo ao Supermercado Asa Branca. Por trás da Escola Selma Bandeira
	ESCOLA MUNICIPAL DRª ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	Conjunto Luiz Pedro III – Rua Robert Lyra, 4 - Benedito Bentes II	Após o Conjunto Selma Bandeira. No final da pista principal/ Próximo ao Terminal de ônibus/ Fica dentro do Conj. Luis Pedro III

	C.M.E.I GOVERNADOR LUIS ABÍLIO DE SOUZA NETO	Rua P, Quadra E S/N – Cidade Sorriso II – Benedito Bentes II	Após o Conjunto Freitas Neto, Vizinho à Caixa D'água e ao CRAS
	ESCOLA MUNICIPAL PROF. AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Conjunto Freitas Neto, Rua F, S/N – Benedito Bentes II	Logo após a entrada do Conjunto Selma Bandeira Próximo à Caixa d'água
	CMEI SILVANO BARBOSA	Residencial José Aprígio de Melo - Benedito Bentes II	Rua principal do Aprígio Vilela
	ESCOLA MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	Rua Norma Pimentel da Costa nº 11 - Benedito Bentes I	Em frente ao Terminal Integrado de Ônibus do Benedito I
	C.M.E.I BRENO AGRA	Avenida Garça Torta, S/N – Benedito Bentes I	Próximo à Escola Estadual Eunice de Lemos Campos, de frente ao Salão Requite da Beleza e Loja Multicoisas
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LIRA	Rua A - 45, Nº 134 – Benedito Bentes I	Em frente à rua da Panificação Vitória
	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA SANTOS	Avenida Garça Torta, nº 557 Benedito bentes 1	Proximo ao colégio do Estsdo, Eunice de Lemos Campos. No pr'dio do antigo Colégio Brasil.
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ CLEMENTE	Avenida Pratagy, Nº 327 Quadra A 06 – Benedito Bentes I	No prédio do antigo colégio Miguel Cruz, próximo a loteria
	C.M.E.I. PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	Av. Cachoeira do Meirim ,S/N – Benedito Bentes I	Vizinho ao 5º Batalhão do Benedito Bentes
	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua da Igreja, S/N– Ladeira Manoel Lopes dos Santos -Ipioca	No alto da ladeira. Rua da Igreja de N. Srª. do Ó
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS FRANÇA	Conjunto Otacílio Holanda, S/N - Saúde	A escola fica na avenida principal de Saúde

	C.M.E.I. BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	Av. General Luiz de França Albuquerque, 1585 Riacho Doce	Após a Praça
ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES POR ZONA - ZONA 4			
	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	Rua Governador Lamenha Filho, S/N - Feitosa	Rua principal do Feitosa, próximo à garagem da Viação Progresso
	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA	Rua Acre, S/N - Feitosa	Entra na esquina da Farmácia Popular Preço Baixo
	ESCOLA MUNICIPAL AUDIVAL AMELIO	Avenida Presi. Roosevelt, 1.200 - Barro Duro	Prédio da Faculdade UMJ, Antiga FAT
	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	Avenida José Airton Gondim Lamenha, S/N - São Jorge	Em frente ao posto de gasolina REYAUTO Extensão do muro do Residencial Costa Norte
	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a MARILÚCIA MACEDO	Rua Antônio Zeferino dos Santos, N°20 - Jacintinho	Entrando na rua do antigo Banco do Brasil Por trás da Casa de Custódia
	C.M.E.I. PROF ^a . RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	Rua Pastor Eurico Calheiros 502 - Jacintinho	Próximo ao CMEI Rosane Collor
	C.M.E.I ROSANE COLLOR	Rua José Reis Campos, S/N - Jacintinho	Próximo ao Posto de Saúde José Araújo, na pista que liga Jacintinho ao Feitosa
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	Conjunto Velho Rui – COHAB, 56 - Jacintinho	Próximo à Drogaria Vitória Fica no Centro Social Urbano do Jacintinho
	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	Rua Major José Joaquim Calheiros, S/N - Jacintinho	Próxima à Escola Municipal Kátia Assunção Próximo à feirinha
	ESCOLA MUNICIPAL ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	Conjunto José da Silva Peixoto, Rua A, S/N, Quadra 01 - Jacintinho	Av. principal do Conj Jose Peixoto (assim que entra do lado esquerdo)

	ESCOLA MUNICIPAL KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	Rua Breno Cansanção , nº 788-Jacintinho	Em frente à feirinha, vizinho ao Supermercado Todo Dia
	C.M.E.I MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	Rua São José S/N - Jacintinho	Rua em frente do Ginásio Erivaldo Maia
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	R. Pedro Jeronimo dos Santos, S/N - Jacintinho	Rua ao lado do Supermercado Ponto Certo
	ESCOLA MUNICIPAL GERUZA COSTA LIMA	Rua Santa Margarida, nº 222 - Jacintinho	Rua em frente à Panificação Pandoca
	ESCOLA MUNICIPAL PROFª EULINA ALENCAR	Rua Coaracy Fonseca , S/N- Jacintinho	Entra na Rua ao lado do CANAL 5
	ESCOLA MUNICIPAL PROF LENILTO ALVES SANTOS	Rua Enfermeiro Mariano, S/N - Jacintinho	No alto da Ladeira do Óleo
	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII	Rua Dr Jose Joaquim Araújo, 57 - Jacintinho	Entra na Rua ao lado do CANAL 5
	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JOSÉ CARRASCOSA	Rua Diegues Júnior, 224 - Poço	Em frente ao viaduto (antiga praça Bonfim)
	ESCOLA MUNICIPAL ZANELI CALDAS	Praça da Maravilha, 87/93 - Poço	Vizinho ao 2º Centro de Saúde
	C.M.E.I. PROFª MARIA DO SOCORRO TAVARES	Rua Carlos de Miranda, 257 - Poço	Rua do Moinho MOTRIZA

	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	Rua Dr. José Sampaio Luz, S/N – Ponta Verde	Por trás do Supermercado Bompreço da Ponta Verde
	ESCOLA MUNICIPAL CICERA LUCIMAR	Avenida Gustavo Paiva, 2559 Mangabeiras	Vizinha a Sococo
	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA	Rua Arnaldo Braga S/N Cruz das Almas	Apelido: Escola do cuscuz
	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Praça Vera Cruz - Cruz das Almas	A Escola fica próximo a praia Por trás da igreja Sagrado Coração
	ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO	Rua Quebrangulo, S/N– Cruz das Almas	Por trás do 6º Distrito de Polícia, após o Posto de Gasolina
	ESCOLA MUNICIPAL Mª DE LOURDES BEZERRA NUNES	R Dr. Roland Simons, 576 Mangabeiras	Próximo a escola Padre Pinho
	HERBERT DE SOUZA	Av. General Luiz de França Albuquerque- Rod. AL 101 Norte Jacarecica	Vizinho ao posto BR Petrobrás. Fica no antigo prédio da Cobel (Lixão)
ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES POR ZONA - ZONA 5			
	C.M.E.I LEDA COLLOR DE MELLO	Rua em projeto, Quadra A, S/N, Conjunto Osman Loureiro – Clima Bom	Próximo à fábrica de concreto Redemix/ Próximo a Escola Estadual Maria Salete Gusmão de Araújo
	ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	Conjunto Rosane Collor, Quadra M S/N - Clima Bom	Próximo ao terminal de ônibus. Vizinho à Subestação da Chesf

	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA II	Rua Drª Nadja França, Nº 32, Conjunto Rosane Collor – Clima Bom	Próximo ao Terminal de ônibus do Rosane Collor. Próximo à Escola Zumbi dos Palmares/ Próximo a panificação Que talento
	ESCOLA MUNICIPAL PROFª KYRA MARIA BARROS PAES	Rua Muniz Falcão – S/N – Clima Bom	Entrando na rua da Igreja Universal/ Vizinho ao Posto de Saúde Djalma Loureiro
	ESCOLA MUNICIPAL PROFª JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	Rua São José, Nº 888 – Clima Bom	Entra na rua ao lado da Casa das Molas/ Próximo a casa do estudante, na rua por tras da Paragominas
	C.M.E.I TOBIAS GRANJA	Rua São José, Nº 888 – Clima Bom	Entra na rua ao lado da Casa das Molas, na segunda rua à direita.
	ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDÉCIO LOPES	Alameda Célia dos Anjos, 6 - Jardim Petrópolis	Antigo Colégio Laércio Rosa
	ESCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO BRANDÃO	Rua José Lobo de Medeiros, Nº 374 - Tabuleiro dos Martins	Por trás do Mini Pronto Socorro do Tabuleiro Perto da Bomba do Gonzaga
	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BRANDÃO	Rua do Quadro -S/N Tabuleiro dos Martins	Rua em frente à Igreja Católica Santa Luzia do Tabuleiro/ Próximo ao Cartório/Entrando na Bomba de Gonzaga
	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY	Av. Maceió S/N Tabuleiro – Tabuleiro dos Martins	Em frente à Feirinha do Tabuleiro
	ESCOLA MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA	Rua Dilermano Reis, S/N, Loteamento Santa Lúcia – Tabuleiro do Martins	Próxima à Igreja N. Srª das Dores Em frente à escola Jaime Amorim Miranda

	ESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS	Rua Antônio Monteiro de Carvalho, S/N (antiga Rua da Floresta) – Tabuleiro dos Martins	Próxima ao Posto de Saúde Ib Gatto
	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a M ^a DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	Av. Maceió, Nº 342 - Tabuleiro do Martins	Próximo ao Maceió Móveis
	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAFÉ	Rua Leonildo Cardoso, S/N – Rio Novo	Próximo à Praça da Estação de trem
	CMEI MESTRA VIRGÍNIA	Rua São Luiz, Conjunto Tocantins, “N”, S/N – Rio Novo	Próximo à MAFRIAL
	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FEITOSA	Rua são Luiz - Conjunto Tocantins, quadra N, S/N Rio Novo	Próximo à MAFRIAL
	ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIO CARDOSO	Rua Barão de Jaraguá – Fernão Velho	Vizinho à Estação Ferroviária
	C.M.E.I AGENOR FERNANDES PONTES	Vila Goiabeira, Nº 132 – Fernão Velho	Próximo à estação de trem
	ESCOLA MUNICIPAL CLETO MARQUES LUZ	Rua P, S/N - Colina dos Eucaliptos - TABULEIRO DOS MARTINS	Próxima ao Terminal de ônibus do Conjunto Colina dos Eucaliptos
	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA I	Av. Denilma Bulhões, S/N- Jardim Petrópolis	Subindo a ladeira do Parque Municipal Próximo ao Supermercado Flor do Bairro

	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS SORIANO	Conj. Jardim Petrópolis II B. Qd. H 03, Lote 08 - Petrópolis Maceió- AL.	Entrando em frente a PETROSINEG
	ESCOLA MUNICIPAL TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	Praça Central, Conjunto João Sampaio - Jardim Petrópolis	Localizada dentro da Praça Central. Vizinho ao Terminal de Ônibus
	ESCOLA MUNICIPAL ZILKA DE OLIVEIRA GRAÇA	Quadra A 28, S/N, Conjunto João Sampaio I - Jardim Petrópolis	Próximo ao terminal de ônibus do Conjunto João Sampaio
	ESCOLA MUNICIPAL DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	Via principal do Jardim Petrópolis II, Quadra D – 26, S/N - Chã da Jaqueira	Fica na via principal da Chã da Jaqueira, em frente a quadra de esportes da Boa Vista.
	ESCOLA MUNICIPAL SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	Av. Gov. Lamenha Lins, S/N – Chã da Jaqueira	No final da Chã da Jaqueira. Próximo à Escola estadual João Paulo II
	C.M.E.I PROFª MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	Rua Santa Clara, S/N – Chã da Jaqueira-Conjunto Mutirão	Vizinho ao Centro Comunitário/ Próximo ao terminal de ônibus
	ESCOLA VEREADOR BRAGA NETO	Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo,163 - Clima Bom	Rua por trás da garagem da Real Alagoas



ANEXO II

ENDEREÇOS DE ENTREGA

Órgão Gerenciador	Endereço para entrega	Contato
ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceio/AL	3315-5100
Órgão	Endereço para entrega	Contato
IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150	3315-3276/4122

SUDES/ ALURB	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: /4736 Parque Municipal: 3358-6232	(82) 3315-4735
SMG/SEGOV	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022- 180	
SMS	Rua Maragogi, 110, Canaã. 57020.250	
SEMAS- SEMDES	Rua Barão de Atalaia. 753 - Maceió/AL (82) 3312-5923 - CEP 57020-510	
SEMUC	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235, Poço	
SEMED	RUA GENERAL HERMES, 1199 - CAMBONA	FONE (82) 3315- 5100
Unidades	Unidade Escolar	Endereço
CMEI	CICERA LUCIMAR	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559- MANGABEIRAS
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO



ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	ZANELI CALDAS	PÇA DA MARAVILHA, 87/93 - POÇO
CMEI	ALMEIDA LEITE	R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTA GROSSA
CMEI	Dr. ANTONIO MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA
CMEI	DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO
CMEI	LINDOLFO COLLOR	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUE ESTRADA
CMEI	MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA ARI PITOMBO,S/N- TRAPICHE DA BARRA
CMEI	MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/N

		PONTAL DA BARRA
CMEI	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
CMEI	NOSSA SENHORA DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 - PRADO
CMEI	NOSSO LAR	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 - LEVADA
CMEI	PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	PÇA AFRANIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA
ESCOLA MUNICIPAL	PIO X	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DERALDO CAMPOS	RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N –



		VERGEL DO LAGO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA	RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	RUA ARY PITOMBO, 290 - TRAPICHE DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHE DA BARRA
ESCOLA	RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO
ESCOLA MUNICIPAL	SÃO SEBASTIÃO	R. EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO
ESCOLA MUNICIPAL	SILVESTRE PÉRICLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO – PONTAL DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	SUZANA PALMEIRA	RUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PRADO, 57010-050



ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO
ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA
ESCOLA MUNICIPAL	VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA
CMEI	DR. JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL
CMEI	HIGINO BELO	AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL
ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ CALHEIROS Jr	AVENIDA EMPRESÁRIO VALENTIM DOS SANTOS DINIZ, 400, SERRARIA,

ESCOLA MUNICIPAL	LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO.
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N.
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 - FAROL
ESCOLA MUNICIPAL	RADIALISTA EDÉCIO LOPES/OCTÁVIO BRANDÃO	ALAMEDA CÉLIA DOS ANJOS, 06, PETRÓPOLIS, 57062-200
ESCOLA MUNICIPAL	MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	AVENIDA JORNALISTA JOSÉ
CMEI	AGENOR FERNANDES PONTES	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO
CMEI	DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II, BA – Q. D. 26 – S/N – PETRÓPOLIS

CMEI	HERMINIO CARDOSO	R.BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO
CMEI	JOÃO FEITOSA	CONJUNTO RIO NOVO
CMEI	LUIZ PEDRO DA SILVA I	RUA CAMPO VERDE VERGEL, 57015-205
ESCOLA MUNICIPAL	MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I, PETRÓPOLIS
ESCOLA MUNICIPAL	MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	CONJUNTO RIO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA.
ESCOLA MUNICIPAL	SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA
ESCOLA MUNICIPAL	SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N - CAMBONA



ESCOLA MUNICIPAL	TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO
CMEI	ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO
CMEI	ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA “A”, S/N QD. 01 – JACINTINHO
CMEI	AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÍTIO SÃO JORGE
CMEI	DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO
ESCOLA MUNICIPAL	GERUZA COSTA LIMA	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO



ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARA ED. INFANTIL	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DEARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR MUNICIPAL
ESCOLA MUNICIPAL	KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A, LOT 04, S/N – SERRARIA
ESCOLA MUNICIPAL	OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N – FEITOSA
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. LENILTO ALVES SANTOS	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. PAULO FREIRE MUDANDO A ETAPA	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM

		LAMENHA, S/N – SÃO JORGE
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO.
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	AVENID A MENINO MARCELO – LOTEAMENTO CASA FORTE – QD. A – LOTE 08 – SERRARIA
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a EULINA RIBEIRO ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a . RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PADRE BRANDÃO LIMA	AVENIDA ANTÔNIO LISBOA AMORIM, 100, CONJ. BENEDITO BENTES I, 57085- 160



ESCOLA MUNICIPAL	DULCINETE BARROS ALVES	R. B Lot Casa Forte - Antares
CMEI	BENEDITA DA SILVA SANTOS	RUA A-40, 557, CONJ. BENEDITO BENTES I, BENEDITO BENTES,
CMEI	BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES
CMEI	DRª ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES
CMEI	DRª NISE DA SILVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, SERRARIA
CMEI	ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II
CMEI	FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES
CMEI	GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	RUA “P” - QD “E” - CIDADE

		SORRISO II – BENEDITO BENTES II
CMEI	HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES II
CMEI	JOSÉ MADLTTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES II
CMEI	JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	AV. BELO HORIZONTE, S/N - BENEDITO BENTES II
CMEI	Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 – ANTARES I
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE FÁTIMA LIRA	RUA 1-C, 25 - BENEDITO BENTES, 57084- 025
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM – S/N -

		BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N – BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA “F”, S/N – BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a M ^a . IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	CJ. RES. CIDADE SORRISO I – BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a M ^a JOSÉ CLEMENTE ROCHA	RUA “A” 35, S/N – BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a M ^a JOSÉ DE OLIVEIRA	RECANTO DOS CONTOS – BENEDITO BENTES II

ESCOLA MUNICIPAL	PROFª. ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B. BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B. BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM
ESCOLA MUNICIPAL	SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – CONJ. B. BENTES II
CMEI	PROFº SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA - BENEDITO BENTES
CMEI	ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM, S/N – CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO –

		TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N – SANTOS DUMONT
CMEI	CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO MARCELO, 1391 – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CLETO MARQUES LUZ	R. “P”, S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	DR. DENISSON .LUIZ CERQUEIRA MENEZES	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 – S/N – CONJ. DENISSON MENEZES
CMEI	DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	CONJ. SALVADOR



		LIRA , S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / TABULEIRO
CMEI	GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA / TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	BRAGA NETO	RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 163, TABULEIRO DOS MARTINS, 57071-100

ESCOLA MUNICIPAL	ZYLKA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ GONZAGA DE ALMEIDA, 276, TABULEIRO DOS MARTINS,
ESCOLA MUNICIPAL	HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	JAIME AMORIM MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS
ESCOLA MUNICIPAL	JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT. STª LÚCIA – TABULEIRO
ESCOLA MUNICIPAL	JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	LEDA COLLOR DE MELLO	RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM

ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA IV	CIDADE UNIVERSITÁRIA – RES. GAMA LINS
ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL PEDRO DOS SANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 CONJ. STº DUMONT. - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC / UFAL	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARTA CÉLIA BERNARDES	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA - CONJ. SANTA MARIA

ESCOLA MUNICIPAL	MONSENHOR LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI	CIDADE UNIVERSITÁRIA – CAMPUS DA UFAL – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO SURUAGY	AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DONIZETE CALHEIROS	RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N – SANTA LUCIA - TABULEIRO DOS MARTINS

ESCOLA MUNICIPAL	PROF. KYRA M ^a BARROS PAES	RUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMA BOM
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE	RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. CORINTHO DA PAZ	RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	AV. MACEIÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a SILVIA CELINA NUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON

		DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	TOBIAS GRANJA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS, 430- 476, VILLAGE CAMPESTRE, 57073-365
ESCOLA MUNICIPAL	ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR – QD “M” - S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS



CMEI	BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	RUA BOA VISTA, 1585– RIACHO DOCE
CMEI	HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE
CMEI	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA
ESCOLA MUNICIPAL	PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO BARBOSA JUNIOR	PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA)	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA



ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA NEIDE DE FREITAS FRANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS
Secretaria Municipal de Saúde-SMS		Rua Dias Cabral, 569 - Centro CEP 57020-250 // Telefone: 82 3312-5400
Central de Abastecimento Farmacêutico		ENDEREÇO PARA ENTREGA
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF		Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL - (82) 3312-5447
Unidades de Serviços -		ENDEREÇO PARA ENTREGA
PAM SALGADINHO/CEO PAM SALGADINHO		Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), 241, Centro, Maceió (AL), CEP 57.020-600
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO		Rua Doutor Carlos Miranda, 96, Poço, Maceió (AL), CEP 57025-790
CENTRO ESPECIALIZADO ELIANE MACHADO		Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), Centro, Maceió (AL)
CAPS II DR. ROSTAN SILVESTRE		Rua José Maia Gomes, S/N, Jatiúca, Maceió (AL), CEP 57036-240
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA		Rua Lafaiete Pacheco, S/N, Ponta da Terra, Maceió (AL), CEP 57030-646 - (82) 3312-5498

UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DR. DIÓGENES JUCÁ BERNARDES II CENTRO	Praça da Maravilha, S/N, Poço, Maceió (AL), CEP 57025-860 - Telefone: 3312-5499
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAM DIQUE ESTRADA	Rua das Flores, S/N, Conj. Joaquim Leão, Ponta Grossa, Maceió (AL), CEP 57014-600 Telefone: 3312-5502
UNIDADE REFERÊNCIA DE SAÚDE ROLAND SIMON	Rua Cabo Reis, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP: 57015-520; Telefone: 3312-5503
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO	Rua São Francisco, S/N, Brejal, Maceió (AL), Ponto de referencia: entrando na igreja São Francisco de Assis. Telefone: 3312-5504
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROF. DURVAL CORTEZ	Rua João Ulisses Marques, S/N, Prado, Maceió (AL), Telefone: 3312-5505
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAIC VIRGEM DOS POBRES	Av. Senador Rui Palmeira, S/N, Dique Estrada, Maceió (AL), Telefone: 3312-5506
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TARCÍSIO PALMEIRA	Rua Alípio Barbosa da Silva, S/N, Pontal da Barra, Maceió (AL), CEP 57010-810, Telefone: 3312-5507
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HÉLVIO AUTO	Complexo Lourenço Vasconcelos Avenida Assis Chateaubriand, S/N, Trapiche da Barra – Maceió (AL), CEP 57010-371, Ponto de Referência: Base

	do SAMU do Trapiche, localizada no Complexo Lourenço Vasconcelos. Telefone: 3312-5508
UPA TRAPICHE – 24H José Alfredo Vasco Tenório	Rua Cabo Reis, s/n, Ponta Grossa, Maceió (AL), CEP 57014-260, Telefone 3022-0033
MÓDULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA	Avenida Monte Castelo, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP 57015-130, Telefone: 3312-5509
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA	Rua José Maria Corrêa das Neves, 146, Farol - Maceió (AL), CEP 57051-270. Ponto Referência na Rua dos Capuchinhos entrando na Padaria - 3312-5511
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ – CANAÃ	Rua Maragogi, S/N, Canaã, Maceió (AL), CEP 57.080-110, Telefone 3312-5513
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA TEREZA HOLANDA COSTA	Rua Padre Cícero, 224, Ouro Preto, Maceió (AL), CEP 57.045-815. Ponto de Referência: EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL LUÍZA OLIVEIRA SURUAGY Telefone: 3312-5580
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO	Travessa Camaragibe, S/N Ouro Preto, Maceió (AL), CEP 57.045-851 Telefone 3312-5514

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA – UDA (VILA REDENÇÃO – CESMAC)	Rua Radialista Odete Pacheco, S/N, Farol, Maceió (AL), CEP 57.051-560 Telefone: 3312-5515
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE PITANGUINHA	Rua Antonio Nogueira, S/N, Pitanguinha, Maceió (AL), CEP 57.052-020 Telefone 3312-5516
CAPS AD INFANT O JUVENIL DR. EVERALDO MOREIRA	Rua Barão José Miguel, 373, Farol, Maceió (AL), CEP 57.055-160. Ponto de referência: entrando na Rua da Eletroluz da Avenida Fernandes Lima. Telefone: 3312-5517
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTÔNIO DE PÁDUA	Rua Alameda Carmelita Omena de Farias, 189, Jardim Petrópolis, Maceió (AL). Telefone 3312-5519
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BEBEDOURO	Rua Dr. Osvaldo Cruz, 470, Chã de Bebedouro, Maceió (AL). Telefone 3312-5486
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO	Avenida Denilma Bulhões, Conjunto João Sampaio I, Quadra 01 A, Tabuleiro, Maceió (AL). Ponto de referencia: Supermercado Flor do Bairro. Telefone: 3312-5520
CAPS SADI FEITOSA CARVALHO	Rua Dr. Oswaldo Cruz, S/N, Chã de Bebedouro, Maceió (AL), CEP 57.018-050

	630. Telefone 3312-5521
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA	Praça Coronel Othon Bezerra de Melo, 01, Fernão Velho, Maceió (AL), CEP 57.070-110. Telefone 3312-5522
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLÁUDIO MEDEIROS	Rua São Francisco, Conjunto Vale do Tocantins, Rio Novo, CEP: 57070-506, Maceió (AL), Telefone 3312-5523
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO MELO	Rua do Campo, S/N, Bom Parto, Maceió (AL), CEP 57.017-235. Ponto de referência: Rua do campo no bairro do Bom Parto, por trás da SEMED. Telefone 3312-5525
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO	Rua Vereador Hermínio Cardoso, 191, Rio Novo, Maceió (AL), CEP 57.070- 540. Telefone: 3312-5526
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO HORTO – AMACOPH	Rua Braga Neto, s/nº, Conjunto Luiz Pedro V, Chã da Jaqueira, Maceió (AL). Telefone: 3312-5527
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS (ZEZITO)	Conj. Medeiros Neto I, 03, Santa Amélia, Maceió (AL), CEP 57.063-640. Telefone: 3312-5528
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ARAÚJO SILVA	Rua Pastor Eurico Calheiros, 56, COHAB, Jacintinho, Maceió (AL),

	CEP 57.041-620. Telefone: 3312-5530
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO	Conj. José Tenório, Serraria, Maceió (AL), CEP 57046-350. Telefone 3312-5533
CAPS ENFERMEIRA NORACI PEDROSA	Conj. José da Silva Peixoto R. G, QD 07, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.041-172. Telefone: 3312-5532
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE JOÃO PAULO II	Rua Manoel Viana de Oliveira, S/N, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040- 490. Telefone: 3312-5534
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO	Rua Luis Barbosa Rego 55 Aldeia do Índio, Maceió (AL). Telefone: 3312-5535
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL	Rua Acre, S/N, Feitosa, Maceió (AL), CEP 57.043-230. Telefone: 3312-5536
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR	Rua Júlio Auto, 431 Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040-340. Telefone 3312-5537
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS NETO – SÃO JORGE	Avenida Cor. Salustiano Sarmento, 303, São Jorge, Maceió (AL), CEP 57.044- 060. Ponto de referência: NA RUA DO SALAO DE FESTAS CHEZ MARIE. Telefone: 3312-5538



UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	Travessa Boa Esperança, S/N, Novo Mundo, Maceió (AL), CEP 57045-750. Telefone: 3312-5539
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO MOREIRA – GROTA DO MOREIRA	Vila Padre Cícero, 45, Jacintinho, Maceió (AL). Telefone: 3312-5541
CAPSI DR. LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA	Av. Getúlio Vargas, S/N, Conj. José Tenório, Serraria, Maceió (AL), CEP 57.046-350. Telefone: 3312-5540
UDA - FAT GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY	Rua Lucilo Simões Souza n 109 - Barro Duro, CEP 57.046-418. Telefone: 3311-5631
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL DRA NISE DA SILVEIRA	Travessa São Vicente, S/N, Jacintinho

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS E ESPECIALIZADAS COM SAÚDE BUCAL	
I DISTRITO	N ° DE CONSULTÓRIOS
UNIDADE ESPECIALIZADA PAM SALGADINHO - RUA MIZAE L DOMINGUES, 241 – POÇO. 3315-5288	4
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO - RUA DIEGUES JUNIOR, 108 – REGINALDO BAIXO. 3315-5413	1

UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VIVELA - RUA LAFAIETE PACHECO S/N PONTA DA TERRA. 3315-5403	2
II CENTRO DE SAÚDE DR.DIÓGENES JUCÁ BERNARDES - RUA SANTOS FERRAZ S/N PRAÇA DA MARAVILHA. 3315-2641	1
PAM SALGADINHO - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA- LRPD	1
PAM SALGADINHO – BLOCO I	1
II DISTRITO	N ° DE CONSULTÓRIOS
PAM DIQUE ESTRADA - RUA DAS FLORES CONJ. JOAQUIM LEÃO, PONTA GROSSA . 3315-5380	1
UNIDADE DE SAUDE ROLLAND SIMON - RUA CABO REIS S/N VERGEL DO LAGO 3315-5353	1
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO – RUA SÃO FRANCISCO S/N BREJAL. 3315-5412	1
UNIDADE DE SAÚDE PROF DURVAL CORTEZ - RUA JOAO ULISSES MARQUES S/N PRADO. 3315-5271	2
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC VIRGEM DOS POBRES - AV SEN. RUI	2

PALMEIRA S/N DIQUE ESTRADA. 3315-5280	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA TARCISIO PALMEIRA - RUA ALIPIO BARBOSA S/N PONTAL DA BARRA. 3315-5328	1
MODULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA - RUA MONTE CASTELO S/N VERGEL DO LAGO. 3315-5351	6
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO - RUA RIACHUELO 20 TRAPICHE DA BARRA. 3315-1377/3078	1
III DISTRITO	N ° DE CONSULTÓRIOS
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA - RUA NATAL S/N PINHEIRO. 3315-5437/3812	2
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ - RUA MARAGOGI S/N CANAÃ 3315-5434	2
UBS OURO PRETO	1
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO - TRAVESSA SÃO PAULO 06 OURO PRETO. 3315-5436	2
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA (Bolão) - R MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL. 3315-5285	1
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PITANGUINHA - RUA ANTONIO	2



NOGUEIRA S/N PITANGUINHA. 3315-5284	
IV DISTRITO	N ° DE CONSULTÓRIOS
PAM BEBEDOURO - RUA CÔNEGO COSTA 1096 BEBEDOURO 3315-5431	2
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439	1
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA (Fernão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497	1
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS,RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384	2
UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690	1
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085	1
UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO), RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440	1

V DISTRITO	N ° DE CONSULTÓRIOS
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA, RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397	2
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO, UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO	1
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO I, RUA MANOEL VIANA DE OLIVEIRA S/N, JACINTINHO	3
UNIDADE DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO, RUA LUIS BARBOSA REGO 55, ALDEIA DO ÍNDIO 3315-5411	1
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL, RUA ACRE S/N, FEITOSA 3315-5281	2
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JORGE, RUA SANTA MADALENA 45, BARRO DURO 3315-6429	2
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO, TRAVESSA BOA ESPERANÇA 30 NOVO MUNDO 3315-5435	2
UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR, RUA JÚLIO AUTO 431JACINTINHO 3315/5396	1



VI DISTRITO	N ° DE CONSULTÓRIOS
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC BENEDITO BENTES, AVENIDA BENEDITO BENTES II S/N 3315-5480	2
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO, CONJ. FREI DAMIÃO S/N BENEDITO BENTES 3315-5483	2
UNIDADE DE SAÚDE HAMILTON FALCÃO, AVENIDA TABULEIRO S/N BENEDITO BENTES I 3315-5422	1
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLA NOGUEIRA, AVENIDA DO FURTO S/N CONJ. SELMA BANDEIRA 3315-5423	3
UNIDADE SAÚDE ARTHUR RAMOS. AVENIDA DO FURTO S/N CONJ. SELMA BANDEIRA 3315-5423	1
CEO II DR. RAFAEL DE MATOS, CONJ. HENRIQUE HEQUELMAM RUA L QD J S/N TABULEIRO - 3315-1059	5
UNIDADE DE SAUDE ALIOMAR DE ALMEIDA LINS/PASSAREDO, AVENIDA COR. TRANSP.MOACIR ANDRADE S/N CJ BELA VISTA 3315-3508.	2
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVANCANTE DE MELO (FREITAS NETO), CONJ. FREITAS	1

NETO QD. O Nº 25 B. BENTES 3315-4688	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DÍDIMO OTTO KUMMER (CARMINHA)	1
CONJ. CARMINHA RUA C S/N BENEDITO BENTES II 3315-3539	
VII DISTRITO	N ° DE CONSULTÓRIOS
UNIDADE DE SAÚDE TERESA BARBOSA DE LIMA CONJ. ESTÁQUIO GOMES DE MELO S/N TABULEIRO 3315-5476	1
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GRACILIANO RAMOS CONJ. GRACILIANO RAMOS CRECHE 01 S/N TABULEIRO 3315-5441	2
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAIS AVENIDA BETEL S/N TABULEIRO 3315-5445	1
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE CONJ. VILLAGE CAMPESTRE I QD N Nº 15 3315-5448	2
UNIDADE DE SAÚDE IB GATTORUA DA FLORESTA S/N TABULEIRO 3315 - 3565/8460	2



UNIDADE DE SAÚDE DR. DJALMA LOUREIRORUA MUNIZ FALCÃO S/N CLIMA BOM 3315-5488 / 3315-5425	1
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIMRUA ADRIANA VIANA DE CASTRO S/N CONJ. SALVADOR LIRA 3315-5442	1
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACÁRIOAVENIDA CORINTO CAMPÊLO DA PAZ, S/N. 3315-3474/4653/5474	2
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE II AV UNIVERSITÁRIA 10 VILLAGE II 3315-5275	1
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON MENEZES CONJ. DENISSON MENEZES QD A TABULEIRO 3315-3501	2
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VERADOR SÉRGIO QUINTELLA, RUA MARQUES DE TAMANDARÉ 02 SANTA LÚCIA 3315-4342	2
MÓDULO ODONTOLÓGICO ESCOLA CORINTHO CAMPELO DA PAZ CIDADE UNIVERSITÁRIA, TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661	1
UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS	2

VIII DISTRITO	N ° DE CONSULTÓRIOS
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381	1
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402	1
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO, RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315- 5383,	1
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID NASSER, RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376	1
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA/VILA EMATER, RUA RICARDO C MORAES 156 CRUZ DAS ALMAS 3315-5378/5379 (Grota do Arroz).	1
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS, CONJ. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA, Nº 1. JACARECICA 3315- 7497	2
UDA UNIT	1

SEMAS/SEMDES	SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
--------------	--

Unidades de Serviços -	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CRAS - Pitanguinha	Rua Cônego Valente Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL – 3ª Região - Telefone: (82)3312-5955
CRAS – Santos Dumont	Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, (corredor de ônibus) - Telefone: (82)3312-5957
CRAS – Cacilda Sampaio	Rua das Flores s/n, Vergel - Telefone: (82) 3312-5949
CRAS - Bela Vista	R: Cel. Salustiano nº 310. Sitio São Jorge - Telefone: (82)3312-5947
CRAS – Rio Novo	R Da Areia, 11529, - Rio Novo- Telefone: (82)3312-5956
CRAS – Selma Bandeira	Conjunto Selma Bandeira, S/N, Benedito Bentes, CEP: 57085-190 - Maceió
	/AL - Telefone: (82)3312-5958/ (82) 3354-1767/ (82) 988371481
CRAS - Bebedouro	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro - Telefone: (82)3312-5946
CRAS – Fernão Velho	Praça São José, 37 - Telefone: (82)3312-5954
CRAS – Clima Bom	Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleiro do Martins (Funcionamento: segunda à sexta).
CRAS – Bom Parto	R: General Hermes, 1752 – Cambona - Telefone: (82)3312-5948
CRAS – Cidade Sorriso	Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Conjunto Residencial Benedito Bentes II. Telefone: (82)3312-5950 / (82) 98752-2233



CRAS - Denisson Menezes	Rua Rosivaldo Ferreira Mendes 434 Q D3 Lote 46 - Cidade Universitária
CRAS - Área Lagunar	Rua Ângelo Barbosa, nº 527 – Prado
	Telefone: (82) (82)3312-5945 / (82) 3315-6418/ (82) 98897-2404
CRAS – Litoral Norte	Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N - Quadra 42, Lote 305 (Rodovia 101 Norte) - Bairro Riacho Doce
Serviços Abrigos	ENDEREÇO PARA ENTREGA
ACOLHER	Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta – CEP 57052770 Telefone: (82)3312-5916/ (82)98882-8239
ALBERGUE	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI. Telefone: (82)3312-5917
CASA DE ADOÇÃO	Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 288 – Pitanguinha/ 57052-230 Telefone: (82)3312-5918/ (82) 8882-8213
VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes. Telefone: (82)3312-5922/ (82) 98876-6117/ (82) 98861-9005/ (82) 98892-7943
CASA DE PASSAGEM FEMININA	Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes - CEP: 57052-850 - Telefone: (82)3312-5920 (82)98882-8238 / (82)99656-1373
CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro Telefone: (82)3312-5919/ 99623-8981 (82) 99624-9776/ (82) 98886-5065



CASA LAR	Rua Antônio Moraes Costa, nº6- Feitosa Quadra C, Lote 18/ 57043-630 - Telefone: (82)3312-5921/ (82) 98846-7467
CIDADE DO IDOSO	Av. Durval de Góes Monteiro, (antiga SMTT) - Tabuleiro dos Martins
Novo Albergue Benedito Bentes - Unidade de Acolhimento para População de Rua Parte Alta	.Rua Alice Uchoa Botelho, 650, Benedito Bentes, Qd. A-12, Lote: 0348, CEP. 57.084-011
CENTROS POP I, II e III	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CENTRO POP I	Endereço: Avenida da Paz, 994, Jaraguá Telefone: (82)3312-5931/ (82) 98816-5101/ 0800 284 8048
CENTRO POP II	Av. Tomás Espínola, Nº 86 Farol (em processo de mudança) Telefone: (82)3312-5932/ (82) 99970-7035
CENTRO POP III	Rua Estudante Sanelva Antônio Pedrosa Pereira, 506, Benedito Bentes, QD. B-42, Lote 0187, CEP. 57.085-733
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Serviço de Convivência	Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Lote: 03;



CAIC UFAL – Tabuleiro	Loteamento Jardim da Saúde; Bairro Cidade Universitária/AL Telefone: (82)3312-5925/ (82) 98838-7905
Serviço de Convivência (Josenópolis)	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro – Maceió/AL CEP: 57.017-601 - Telefone: (82) 3312-5966
Serviço de Convivência (Lar São Domingos)	Av. Comendador Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57031-530 - Telefone: (82) 2121-1300/3312-5967